



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria Comunitária da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Irati-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Irati-PR, a Procuradoria Comunitária da Mulher, vinculada à Procuradoria da Mulher desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. A Procuradoria Comunitária da Mulher, órgão auxiliar e independente, contará com o suporte técnico, logístico e institucional da Câmara Municipal de Irati e poderá articular-se com a estrutura da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - A Procuradoria Comunitária da Mulher será composta por até 10 (dez) Procuradoras Comunitárias da Mulher, eleitas mediante assembleia comunitária na localidade que representam, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O mandato das Procuradoras Comunitárias da Mulher acompanhará a vigência do mandato da Procuradora da Mulher da Câmara Municipal.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Comunitária da Mulher:

I - Auxiliar a Procuradora da Mulher da Câmara Municipal no desenvolvimento de ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres e meninas;



IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

II - Atuar, no âmbito de sua comunidade, na promoção da igualdade de gênero, combate à violência doméstica e enfrentamento à discriminação contra mulheres;

III - Propor e acompanhar políticas públicas, programas, projetos e campanhas que promovam os direitos das mulheres;

IV - Promover a participação das mulheres na política e em espaços de decisão comunitária;

V - Acolher, orientar e encaminhar denúncias de violações de direitos das mulheres aos órgãos competentes;

VI - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas e ações do poder público voltados à mulher no município;

VII - Cooperar com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e movimentos sociais para o fortalecimento da rede de proteção e atenção à mulher.

Art. 4º - A criação da Procuradoria Comunitária da Mulher tem como objetivos:

I - Objetivo Geral:

a) Fortalecer a rede de atenção e proteção às mulheres e meninas do município de Irati.

II - Objetivos Específicos:

a) Defender os direitos das mulheres nas comunidades de Irati;

b) Promover o protagonismo feminino;

c) Fortalecer os vínculos e lideranças comunitárias femininas;

d) Descentralizar as ações da Procuradoria da Mulher da Câmara

Municipal;

e) Incentivar a formação e capacitação de lideranças femininas

locais;

f) Estimular o engajamento da sociedade civil na promoção da

igualdade de gênero.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, inclusive para fins de eleição, nomeação e posse das Procuradoras Comunitárias da Mulher.

Câmara Municipal de Irati, em 21 de maio de 2025.


HELIO DE MELLO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RESOLUÇÃO NR. 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria Comunitária da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Irati-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Irati-PR, a Procuradoria Comunitária da Mulher, vinculada à Procuradoria da Mulher desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. A Procuradoria Comunitária da Mulher, órgão auxiliar e independente, contará com o suporte técnico, logístico e institucional da Câmara Municipal de Irati e poderá articular-se com a estrutura da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º- A Procuradoria Comunitária da Mulher será composta por até 10 (dez) Procuradoras Comunitárias da Mulher, eleitas mediante assembleia comunitária na localidade que representam, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O mandato das Procuradoras Comunitárias da Mulher acompanhará a vigência do mandato da Procuradora da Mulher da Câmara Municipal.

Art. 3º- Compete à Procuradoria Comunitária da Mulher:

- I - Auxiliar a Procuradora da Mulher da Câmara Municipal no desenvolvimento de ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres e meninas;
- II - Atuar, no âmbito de sua comunidade, na promoção da igualdade de gênero, combate à violência doméstica e enfrentamento à discriminação contra mulheres;
- III - Propor e acompanhar políticas públicas, programas, projetos e campanhas que promovam os direitos das mulheres;
- IV - Promover a participação das mulheres na política e em espaços de decisão comunitária;
- V - Acolher, orientar e encaminhar denúncias de violações de direitos das mulheres aos órgãos competentes;
- VI - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas e ações do poder público voltados à mulher no município;
- VII - Cooperar com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e movimentos sociais para o fortalecimento da rede de proteção e atenção à mulher.

Art. 4º - A criação da Procuradoria Comunitária da Mulher tem como objetivos:

I - Objetivo Geral:

- a) Fortalecer a rede de atenção e proteção às mulheres e meninas do município de Irati.

II - Objetivos Específicos:

- a) Defender os direitos das mulheres nas comunidades de Irati;
- b) Promover o protagonismo feminino;
- c) Fortalecer os vínculos e lideranças comunitárias femininas;
- d) Descentralizar as ações da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;
- e) Incentivar a formação e capacitação de lideranças femininas locais;

f) Estimular o engajamento da sociedade civil na promoção da igualdade de gênero.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, inclusive para fins de eleição, nomeação e posse das Procuradoras Comunitárias da Mulher.

Câmara Municipal de Irati, em 21 de maio de 2025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador: 129DA4EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2025. Edição 3285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>